



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023.
LEILÃO Nº 01/2023.
TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Vilella, nº 10, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG.11.418.567 SSP/MG e CPF/MF nº 042.926.746-04, torna público através do presente EDITAL que fará realizar dentro das normas legais previstas no art. 22, inc. 5º, da Lei Federal 8.666/93, licitação para alienação dos seguintes bens inservíveis para o serviço público, de propriedade do Município:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL (FERROSOS/FERROS/ELETRÔNICOS)	QUANTIDADE	VALOR
01	LOTE DE SUCATA – DE FERROSOS DIVERSOS (peso estimado de 1.500 KG)	01	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos o quilo)
02	LOTE DE SUCATA ELETRÔNICA E DIVERSOS APARELHOS	01	R\$ 300,00

O certame está instaurado na modalidade “**LEILÃO**”, com julgamento pelo **Tipo Maior Lance ou oferta por Lote**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores. O certame será conduzido pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens inservíveis/sucateados pertencentes ao patrimônio do Município de Brás Pires/MG, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive possíveis multas.

1.3 - As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Colombo Rivelli, s/n, Praça de Esportes;

Data: 26/07/2023 (vinte e seis de julho de 2023);

Horário: às 10h00min (dez horas).

3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens objeto do leilão encontram-se na Sede do Município, onde ficarão disponíveis para visita, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, entre os dias 07/07/2023 a 25/07/2023.

4 - DOS LICITANTES

4.1 – Poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.1.1 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.1.2 - Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de pessoas físicas ou jurídicas.

4.1.3 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou membros da Comissão de Licitação.

4.1.4 – Não poderão participar desta licitação os menores de 18(dezoito) anos não emancipados.

4.2 – Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.

4.3 - No início do leilão serão cadastrados todos os licitantes com propostas que estejam acima do lance mínimo, sendo que os interessados apresentarão os seguintes documentos:

4.3.1 – Em se tratando de pessoa física

-Cópia do CPF do licitante;

-Cópia da Carteira de Identidade do licitante;

-Cópia do comprovante de emancipação pelos licitantes menores de 18 anos, se for o caso;

-Cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores dos licitantes, pessoas físicas, quando for o caso.

Os licitantes, pessoas físicas, poderão ser representados por procuradores munidos de procuração, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**. Nesse caso, além dos documentos do licitante, também será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores.

4.3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica

-Cópia do Ato de constituição da empresa na forma estabelecida no art. 28, incisos II, III, IV ou V da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

-Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

-Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante da licitante conforme indicado a seguir.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

I- Da forma de representação da Pessoa Jurídica

a) A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante, pessoa jurídica, deverá se representar por pessoa munida dos necessários poderes de representação;

b) A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior **será feita através de procuração**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

c) Também o licitante, pessoa jurídica, poderá comparecer ao certame representado pelo seu representante legal, assim considerado aquele que, nos atos de constituição da empresa esteja qualificado como tal, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

II – Do carimbo do CNPJ

As pessoas jurídicas participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

4.4 - Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser apresentados por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou cópia acompanhadas do original para que o leiloeiro ou Comissão de Licitação os autentique.

4.5 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

5 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão verbais, individualizados para cada um dos Lotes, relacionados no **Anexo I**, a partir do preço mínimo estabelecido, **considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta POR LOTE.**

5.2 – Os valores mínimos para alienação dos bens são os estabelecidos no **Anexo I.**

5.3 - Os lances far-se-ão verbalmente, em moeda corrente nacional, respeitando-se a diferença mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre cada lance.

5.4 – O bem será adjudicado ao licitante que apresente a documentação conforme especificada no item 4.3 e apresentar a maior oferta acima do valor mínimo estabelecido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O bem será vendido à vista, a quem oferecer maior lance por lote, devendo iniciar os procedimentos para o PAGAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 24HS (vinte e quatro horas). Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado. A emissão de cheques responsabilizará o licitante cível e criminalmente em caso fraude no certame.

6.2 – Caso o licitante não realize o pagamento no prazo especificado no item acima, será imediatamente convocado o segundo colocado que tiver ofertado o melhor lance na sessão pública de leilão e, posteriormente, aberto o respectivo Processo Administrativo em face daquele que não cumpriu com sua obrigação de pagamento.

6.3– Todas as despesas necessárias, sejam elas de qualquer natureza, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.4 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, caso exista, que identifique o bem como pertencente ao Município de Brás Pires, após a concretização da alienação.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) arrematado(s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada no local Ata circunstanciada do item vendido, bem como, a correspondente identificação do arrematante na forma estabelecida neste Edital, o valor do bem arrematado, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 - A ata será assinada pelo Leiloeiro administrativo, servidores e/ou assessores de apoio e pelo arrematador do bem.

8 – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 – O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação dos recursos ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura, conforme estabelecido no item anterior.

8.2 – O bem arrematado será **integralmente** retirado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame e comunicação do Município.

8.3 - A não retirada da totalidade dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.4 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00 hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.

9.2 - Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.

9.3 - Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.

9.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.5 – Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.

9.6 – Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:

10.1.1 - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem arrematado;
10.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2- As sanções previstas nos sub-itens 10.1.1 a 10.1.4 poderão ser aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda do bem a ser levado à leilão, podendo o Município retirar parte ou a totalidade do lote leiloadado.

11.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.4 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.5 –Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.6 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para realização do Leilão e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

11.7 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.7.1 – Portanto, o licitante, ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.8 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino – MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Brás Pires/MG, 06 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Milton de Almeida Martins
Leiloeiro

Cleyton Barros Da Silva
Membro

Wanderley da Silva Gonçalves
Membro

ANEXO I

PROCESSO Nº. 79/2023 – LEILÃO Nº. 01/2023

BENS A SEREM ALIENADOS:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL (FERROSOS/FERROS/ELETRÔNICOS)	QUANTIDADE	VALOR
01	LOTE DE SUCATA – DE FERROSOS DIVERSOS (peso estimado de 1.500 KG)	01	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos o quilo)
02	LOTE DE SUCATA ELETRÔNICA E DIVERSOS APARELHOS	01	R\$ 300,00

Brás Pires/MG, 06 de julho de 2023.

Milton de Almeida Martins
Leiloeiro

Wanderley da Silva Gonçalves
Membro

Cleyton Barros da Silva
Membro